



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano • Nº 2624

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Lei Nº 432/2022, De 24 De Março De 2022** - Autoriza O Pagamento De Auxílio Moradia E De Auxílio Alimentação Aos Profissionais Vinculados Ao Projeto Mais Médicos Para O Brasil, Com Atuação No Município De Nilo Peçanha-Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

**LEI Nº 432/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

"Autoriza o pagamento de auxílio moradia e de auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, com atuação no Município de Nilo Peçanha-Bahia".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais e nos princípios da legalidade, da moralidade e da impessoalidade, que regem a administração pública, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento, por empenho, aos médicos vinculados ao “Projeto Mais Médicos para o Brasil”, de:

- I – auxílio-moradia, em pecúnia, no valor de até R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), para fins de locação de imóvel;
- e
- II – auxílio alimentação, em pecúnia, no valor de até R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), por mês.

**§ 1º.** Os valores devidos nos termos do *caput deste artigo*, serão creditados em conta corrente informada pelos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA**

profissionais quando da apresentação na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**Art. 2º.** Os auxílios moradia e alimentação serão devidos desde a data de apresentação do profissional na SMS até o fechamento do mês a que se referem.

**Art. 3º.** O quantitativo máximo de profissionais com direito ao recebimento dos auxílios moradia e alimentação é o estabelecido no Termo de Renovação de Adesão e Compromisso assinado pelo Ministério da Saúde e pelo Município de Nilo Peçanha-Ba.

**Art. 4º.** A moradia aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, poderá ser assegurada pelo Município, alternativamente, por meio da disponibilização de imóvel físico ou acomodação em hotel ou pousada.

**Parágrafo único.** A disponibilização de acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes ocorrerá mediante anuência destes, por escrito, comprovando a aceitação desta opção em detrimento das demais.

**Art. 5º.** Nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares, deverá o Município priorizar



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA**

a disponibilização de imóvel físico ou o pagamento de auxílio em pecúnia.

**Art. 6º.** O auxílio alimentação em pecúnia poderá ser substituído pelo fornecimento de alimentação *in natura*.

**Art. 7º.** A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender a condições mínimas de habitabilidade e segurança, bem como o perfil do Município e o padrão médio da localidade, respeitadas as seguintes condições:

I – infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;

II – disponibilidade de energia elétrica; e

III – abastecimento de água.

**Art. 8º.** Os valores dos auxílios moradia e alimentação poderão ser creditados no último dia útil do mês anterior ao da efetiva utilização, por meio do sistema de processamento da folha de pagamento.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA**

---

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA,**

em 24 de Março de 2022.

**JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

---

CNPJ: 13.758.313/0001-55. Rua Dr. Raimundo Brito, 11, Centro, Nilo Peçanha Ba - CEP 45.440 000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GWM5YVEBDJG0EJOKAUW5OG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.